

AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

DO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

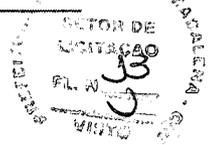
Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO TIPO FORRÓ PÉ DE SERRA, PARA REALIZAÇÃO DO FORRÓ DA TERCEIRA IDADE EXECUTADO COM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS INSERIDOS NOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.**

Bem como, na qualidade de Gestora-ordenadora de despesas da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.



MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

MADALENA - CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGR AMAP-A/Nº DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
06	0602	08.243.0116.2.040	150000000	3.3.90.36.00	R\$ 13.000,00
TOTAL					R\$ 13.000,00

1.3. **FONTE(S) DE RECURSO:** BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1.4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS);

1.5. **DOS VALORES COLETADOS:**

1.5.1 - **SISTEMA M2A TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 19.337.907/0001-79 - R\$ R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS);

1.5.2 - **ANTÔNIO ALDENIR VIEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF Nº: 699.276.773-91 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

2.1. **OBJETO:** SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO TIPO FORRÓ PÉ DE SERRA, PARA REALIZAÇÃO DO FORRÓ DA TERCEIRA IDADE EXECUTADO COM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS INSERIDOS NOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.

2.2. **JUSTIFICATIVA:** É SABIDO QUE O ENVELHECIMENTO POPULACIONAL É CRESCENTE EM TODO MUNDO COMO TENDÊNCIA ÀS MELHORIAS SOCIAIS É PRECISO REFLETIR O PAPEL DO IDOSO PERANTE A SOCIEDADE E COMO ESTA ORGANIZADA PARA ATENDÊ-LOS. DE ACORDO COM A LEI Nº 10.741 DE OUTUBRO/2003, É INSTITUÍDO O ESTATUTO DO IDOSO, DESTINADO A REGULAR OS DIREITOS ASSEGURADOS ÀS PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. ESSA LEI VEM ASSEGURAR TODAS AS OPORTUNIDADE E FACILIDADES, PARA A PRESERVAÇÃO DA SUA SAÚDE FÍSICA, MORAL, SOCIAL, ESPIRITUAL E INTELECTUAL. EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE. NO ART. 9º DO CAP. 1 DO DIREITO À VIDA, É OBRIGAÇÃO DO ESTADO, GARANTIR A PESSOA IDOSA PROTEÇÃO Á VIDA E A SAÚDE, MEDIANTE EFETIVAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS QUE PERMITAM UM ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E EM CONDIÇÕES DE DIGNIDADE. ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DO IDOSO, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS, DA SOCIEDADE E DE ENTIDADES

GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS. PORTANTO, OS SERVIÇOS CONTRADADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROMOVERÃO O PROTAGONISMO DA PESSOA IDOSA COM AÇÕES QUE DESENVOLVERÃO A INCLUSÃO SOCIAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO E O RECONHECIMENTO DO IDOSO PERANTE A COMUNIDADE POR MEIO DAS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA DESENVOLVIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

III - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 3.1. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.
- 3.2. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2023**, a contar da assinatura do contrato, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. PAGAMENTO:** O Pagamento será por serviços, efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do serviço prestado e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1.** Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços a serem prestados, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 4.2.** A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade de serviços a serem executados.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 5.2.** O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
- 5.3.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 5.4.** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

- 5.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.6. A formalização do contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação de serviços quando celebrado o competente termo de contrato.
- 5.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;

- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

VII - DOS QUANTITATIVOS

7.1. DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÚSICO DE FORRÓ PÉ DE SERRA, PARA APRESENTAÇÃO NO FORRÓ DA TERCEIRA IDADE DO SCFV, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS CADA EVENTO.	SERVIÇO	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:

Nome: **MARA MARILIA ALVES DA SILVA**
Cargo: **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Data: **13 DE FEVEREIRO DE 2023**